



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Emenda Aditiva ao PL 6493/2009

(Deputado Arnaldo Faria de Sá)

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 18:

Art. 18

Parágrafo Único: Não há hierarquia nem subordinação entre delegados, magistrados e membros do Ministério Público, sendo conferidas as mesmas garantias e formas de tratamento aplicáveis aos magistrados e membros do Ministério Público.

Justificativa

Tal emenda é fundamental para o desempenho independente e imparcial das investigações pelo Delegado de Polícia Federal.

Sala das Reuniões, 03 de fevereiro de 2010.

Arnaldo Faria de Sá

Deputado Federal – São Paulo